



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua**

### **Controladoria Geral**

---

#### **IPARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 1991/2015-SEURB/PMA, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2015, tendo por objeto Locação de imóvel para funcionamento do centro de recebimento e triagem de resíduos sólidos e reutilizáveis a serem coletados, celebrado com Prefeitura Municipal Ananindeua através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com base nas regras insculpidas pelo(a)s art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo ao presente parecer.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 01 de Julho de 2015.